

**Resolução nº 120, de 9 de junho de 2006**

Aprova instruções para a aplicação da Lei nº 11.202, de 29 de novembro de 2005, que criou, extinguiu cargos e funções nos quadros de pessoal do Tribunal Superior Eleitoral e tribunais regionais eleitorais.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso IX, do seu Regimento Interno, e, considerando os dispositivos dos artigos 3º e 9º da Resolução TSE nº 22.138/2005, bem assim os princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO os conceitos de termos básicos estabelecidos nos artigos 2º e 10, da Resolução TSE nº 20.572/2000, reprimirados pelo artigo 3º, da supracitada Resolução TSE nº 22.138/2005;

CONSIDERANDO as descrições e especificações de cargos efetivos, definidas na forma dos artigos 2º e 3º da Resolução TSE nº 20.761/2000;

CONSIDERANDO que as estruturas organizacionais dos Tribunais Regionais Eleitorais deverão, na forma do artigo 9º, da multicitada Resolução TSE nº 22.138/2005, guardar simetria de competência com a do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO os dispositivos da Resolução TSE nº 22.201, de 15 de maio de 2006, que aprovou a estrutura orgânica do TSE:

R E S O L V E:

**CAPÍTULO I**  
**DOS CARGOS EFETIVOS**

**Art. 1º** Para os fins previstos nesta Resolução, adota-se, em conformidade com o artigo 3º, da Resolução TSE nº 22.581, de 30 de agosto de 2007, e no que couber, com as disposições vigentes da Resolução TSE nº 20.572, de 2 de março de 2000, os seguintes conceitos: ([Redação dada pela Resolução TRE/PI nº 270/2013](#))

**I** – Carreiras são agrupamentos de cargos de provimento efetivo de mesma denominação, quais sejam: Analista Judiciário, Técnico Judiciário e Auxiliar Judiciário;

**II** – Cargos são conjuntos de atribuições e de responsabilidades, estruturados em classes e padrões, nas diversas áreas de atividade e/ou especialidades;

**III** – Classes são segmentos denominados de A, B e C, expressos por padrões hierarquizados;

**IV** – Padrões são os valores que compõe a escala de vencimentos;

**V** – Áreas de Atividade são conjuntos de serviços afins ou complementares relacionados com as funções necessárias à consecução dos objetivos institucionais, em número de três, denominadas Judiciária, Administrativa e Apoio Especializado, podendo desdobrarem-se em especialidades; (Redação dada pela Resolução TRE/PI nº 270/2013)

**VI** –(Revogado pela Resolução TRE/PI nº 270/2013)

**VII** –(Revogado pela Resolução TRE/PI nº 270/2013)

**VIII** –(Revogado pela Resolução TRE/PI nº 270/2013)

**IX** –(Revogado pela Resolução TRE/PI nº 270/2013)

**X** – Especialidades são desdobramentos das áreas de atividade, quando forem necessárias formação especializada, por exigência legal, ou habilidades específicas, a critério da administração, para o exercício das atribuições do cargo;

**Art. 1º-A.** O sumário das atribuições dos cargos e respectivas especialidades, em conformidade com o artigo 2º, da Resolução TSE nº 22.581, de 2007, são os descritos na forma que se segue: (Acrescido pela Resolução TRE/PI nº 270/2013)

**I** – Cargo de Analista Judiciário/Área Judiciária: atividades de nível superior, de natureza técnica, realizadas privativamente por bacharéis em Direito, relacionadas ao processamento de feitos; apoio a julgamentos; análise e pesquisa de legislação, de doutrina e de jurisprudência nos vários ramos do Direito; estudo e pesquisa do sistema judiciário brasileiro; organização e funcionamento dos ofícios judiciais, como também a elaboração de laudos, de atos, de pareceres e de informações jurídicas;

**II** – Cargo de Analista Judiciário/Área Administrativa: atividades de nível superior de natureza técnico-administrativa relacionadas à gestão estratégica de pessoas, de processos, da informação, de projetos, do conhecimento, de recursos materiais e patrimoniais, orçamentários e financeiros; a licitações e contratos; a controle interno e auditoria; à segurança de dignitários e de pessoas, e transporte, abrangendo também a elaboração de laudos, de pareceres e de informações;

**III** – Cargo de Analista Judiciário/Área Apoio Especializado: atividades de nível superior com formação ou habilitação específica, de natureza técnica, relacionadas à informação, à tecnologia da informação, à comunicação, saúde, pesquisa e estatística; à engenharia, arquitetura, apanhamento taquigráfico, e às atividades que venham a surgir no interesse do serviço;

**IV** – Técnico Judiciário/Área Administrativa: atividades de nível intermediário relacionadas à execução de tarefas de apoio à atividade judiciária; de suporte administrativo às unidades organizacionais; de transporte e segurança de dignitários e de pessoas, de bens materiais e patrimoniais e da informação;

**V** – Técnico Judiciário/Área Apoio Especializado: atividades de nível intermediário com formação ou habilitação específica, relacionadas à execução de tarefas de suporte técnico às unidades organizacionais, e às atividades que venham a surgir no interesse do serviço.

**Parágrafo único.** As descrições e especificações dos cargos efetivos obedecerão ao disposto nos parágrafos primeiro e segundo da Resolução TSE nº 22.581, de 2007.

**Art. 2º** Os cargos de provimento efetivo de Analista Judiciário e Técnico Judiciário, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, criados pela Lei nº 11.202/2005, serão fixados nas unidades componentes da Secretaria deste Tribunal, conforme dispuser esta Resolução.

**§ 1º** Os cargos de provimento efetivo de que trata o caput deste artigo serão distribuídos nas áreas de atividade e especialidades constantes dos Anexos I e II desta Resolução.[\(Redação dada pela Resolução TRE/PI nº 270/2013\)](#)

**§ 2º** Compete, privativamente, ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, respeitadas as áreas de atividade e/ou especialidade, na forma definida na Resolução TSE nº 20.761/2000, fixar a lotação dos cargos efetivos elencados no *caput* deste artigo.

**Art. 3º** Para os cargos de que trata o artigo anterior desta Resolução, deverão ser nomeados candidatos habilitados em concurso público realizado, com prazo de validade vigente, ou em andamento, na data de publicação desta Resolução.

**§ 1º** Não dispondo este Tribunal de concurso público válido ou em andamento, deverá realizar concurso público específico, no prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da Resolução TSE nº 22.138, de 19 de dezembro de 2005 (publicada em Sessão nesta data).

**§ 2º** Para os fins previstos neste artigo, considera-se concurso público em andamento aquele cujo edital de abertura tenha sido publicado na imprensa oficial da união, com resultado ainda não homologado.

**§ 3º** Para a realização de concurso público, com vistas a prover os cargos efetivos criados pela Lei nº 11.202/2005, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, deverão ser observadas as regras estipuladas pela Resolução TSE nº 21.899, de 19 de agosto de 2004.

**§ 4º** O provimento dos cargos efetivos, de que trata o art. 2º desta Resolução, dar-se-á, após a realização do concurso de remoção, através da nomeação dos candidatos habilitados em concurso público, obedecendo-se rigorosa ordem de classificação do certame.

**Art. 4º** Definidas as áreas de atividades e/ou especialidades, bem assim a lotação dos cargos efetivos, este Tribunal fará realizar concurso de remoção, antecedendo as nomeações de candidatos habilitados em concurso público.

**Parágrafo único.** Somente far-se-á concurso de remoção para os cargos de provimento efetivo que tenham a mesma área de atividade e/ou especialidade daqueles a serem removidos.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, DA LOTAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS**

**Art. 5º** A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí tem por finalidade a execução dos serviços judiciários e administrativos do Tribunal, sob a direção e supervisão da Diretoria Geral, de acordo com as orientações e deliberações da Presidência, da Egrégia Corte de Justiça desta Casa e dos normativos oriundos do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, na forma da competência estabelecida em lei.

**Art. 6º** A estrutura administrativa do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, guardada a devida simetria de competência com as unidades da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, passará a ter a configuração seguinte: (Vide anexos: **III, IV e V**)

## **1 – PRESIDÊNCIA** ([Item 1 com redação dada pela Resolução TRE/PI nº 270/2013](#))

### **1.1 – Gabinete**

1.1.1 – 02 (dois) Assistentes III (FC-3)

### **1.2 – Assessoria Jurídica**

1.2.1 – Assessor Jurídico (CJ-2)

1.2.2 – Assessor Jurídico (CJ-1)

1.2.3 – Assistente V (FC-5)

1.2.4 – Assistente IV (FC-4)

1.2.5 – Revogado ([Revogado pela Resolução TRE/PI nº 467/2023](#))

1.2.6 – 02 (dois) Assistentes I (FC-1)

### **1.3 – Serviço de Imprensa e Comunicação Social**

1.3.1 – Assistente IV (FC-4)

1.3.2 – Assistente I (FC-1)

### **1.4 – Coordenadoria de Auditoria Interna** ([Redação dada pela Resolução nº 422/2021](#))

#### **1.4.1 – Gabinete**

1.4.1.a – Coordenador (CJ-2)

1.4.1.b – Revogado ([Revogado pela Resolução TRE/PI nº 422/2021](#))

1.4.1.c - Revogado ([Revogado pela Resolução TRE/PI nº 467/2023](#))

1.4.1. d - Assistente II (FC-2) ([Incluído pela Resolução TRE/PI nº 467/2023](#))

#### **1.4.2 – Seção de Auditoria de Licitações e Contratos** ([Redação dada pela Resolução TRE/PI nº 422/2021](#))

1.4.2.a – Chefe da Seção de Auditoria de Licitações e Contratos (FC-6) ([Redação dada pela Resolução TRE/PI nº 422/2021](#))

1.4.2.b – Assistente I (FC-1) ([Incluído pela Resolução TRE/PI nº 422/2021](#))

#### **1.4.3. – Seção de Auditoria de Gestão Administrativa**

1.4.3.a – Chefe da Seção de Auditoria de Gestão Administrativa (FC-6)

1.4.3.b – Assistente III (FC-3)

1.4.3.c – Assistente I (FC-1) ([Incluído pela Resolução TRE/PI nº 422/2021](#))

#### **1.4.4 – Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas**

1.4.4.a – Chefe da Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas (FC–6)

1.4.4.b – Assistente I (FC–1)

## **2 – GABINETE – JUÍZES MEMBROS DA CORTE**

2.1 – 06 (seis) Assessores Jurídicos (CJ–1)

2.2 – 06 (seis) Assistentes IV (FC–4)

2.3 – 06 (seis) Assistentes I (FC–1) ([Incluído pela Resolução TRE/PI nº 239/2012](#))

## **3 – DIRETORIA-GERAL ([Item 3 com redação dada pela Resolução TRE/PI nº 270/2013](#))**

### **3.1 – Gabinete**

3.1.1 – Diretor-Geral (CJ–4)

3.1.2 – Oficial de Gabinete (FC–4)

3.1.3 – 02 (dois) Assistentes III (FC–3)

3.1.4 – Assistente II (FC–2)

### **3.2 – Assessoria Jurídica**

3.2.1 – Assessor Jurídico (CJ–2)

3.2.2 – Assistente VI (FC–6)

3.2.3 – Assistente III (FC–3)

### **3.3 – Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica**

3.3.1 – Assessor de Planejamento e Gestão Estratégica (CJ–2)

3.3.2 – Assistente I (FC–1)

## **4 – CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL ([Item 4 com redação dada pela Resolução TRE/PI nº 270/2013](#))**

### **4.1 – Gabinete do Corregedor**

4.1.1 – Oficial de Gabinete (FC–4)

### **4.2 – Assessoria da Corregedoria**

4.2.1 – Assessor da Corregedoria (CJ–1)

4.2.2 – Assistente I (FC–1)

### **4.3 – Coordenadoria da Corregedoria**

4.3.1 – Coordenador (CJ–2)

### **4.3.2 – Seção de Procedimentos e Atos Cartorários**

4.3.2.a – Chefe de Seção de Procedimentos e Atos Cartorários (FC–6)

4.3.2.b – Assistente I (FC–1)

#### **4.3.3 – Seção de Orientação às Zonas Eleitorais, Inspeções e Correções**

4.3.3.a – Chefe de Seção de Orientação às Zonas Eleitorais, Inspeções e Correções (FC–6)

4.3.3.b – Assistente I (FC–1)

#### **4.3.4 – Seção de Acompanhamento do Cadastro Eleitoral**

4.3.4.a – Chefe de Seção de Acompanhamento do Cadastro Eleitoral (FC–6)

4.3.4.b – Assistente I (FC–1)

### **5– ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL**

5.1 – Assistente IV (FC–4)

## **6– SECRETARIA JUDICIÁRIA (Item 6 com redação dada pela Resolução TRE/PI nº 239/2012)**

### **6.1 – Gabinete**

6.1.1 – Secretário (CJ–3)

6.1.2 – Oficial de Gabinete (FC–4)

6.1.3 – Assistente II (FC–2)

### **6.2 – Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição**

#### **6.2.1 – Gabinete**

6.2.1.a – Coordenador (CJ–2)

6.2.1.b – Assistente II (FC–2)

6.2.2 – Seção de Controle, Autuação e Distribuição de Processos

6.2.2.a – Chefe da Seção de Controle, Autuação e Distribuição de Processos (FC–6)

6.2.2.b – 05 (cinco) Assistentes II (FC–2)

6.2.2.c – 05 (cinco) Assistentes I (FC–1)

#### **6.2.3 – Seção de Gerenciamento de Dados Partidários**

6.2.3.a – Chefe da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários (FC–6)

6.2.3.b – Assistente II (FC–2)

### **6.3 – Coordenadoria de Jurisprudência e Documentação**

#### **6.3.1 – Gabinete**

6.3.1.a – Coordenador (CJ–2)

#### **6.3.2 – Seção de Jurisprudência e Biblioteca**

6.3.2.a – Chefe da Seção de Jurisprudência e Biblioteca (FC–6)

6.3.2.b – Assistente IV (FC–4)

6.3.2.c – Assistente III (FC–3)

#### **6.4 – Coordenadoria de Sessões e Apoio ao Pleno**

##### **6.4.1 – Gabinete**

6.4.1.a – Coordenador (CJ–2)

6.4.1.b – 02 (dois) Assistentes III (FC–3)

##### **6.4.2 – Seção de Acórdãos e Resoluções**

6.4.2.a – Chefe da Seção de Acórdãos e Resoluções (FC–6)

6.4.2.b – Assistente IV (FC–4)

6.4.2.c – Assistente II (FC–2)

6.4.2.d – Assistente I (FC–1)

##### **6.4.3 – Seção de Taquigrafia**

6.4.3.a – Chefe da Seção de Taquigrafia (FC–6)

### **7 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS ([Item 7 com redação dada pela Resolução TRE/PI nº 270/2013](#))**

#### **7.1 – Gabinete**

7.1.1 – Secretário (CJ–3)

7.1.2 – Assistente VI (FC–6)

7.1.3 – 02 (dois) Assistentes V (FC–5)

7.1.4 – Assistente IV (FC–4)

#### **7.2 – Coordenadoria de Apoio Administrativo**

##### **7.2.1 – Gabinete**

7.2.1.a – Coordenador (CJ–2)

##### **7.2.2 – Seção de Comunicações**

7.2.2.a – Chefe da Seção de Comunicações (FC–6)

7.2.2.b – Assistente III (FC–3) ([Redação dada pela Resolução TRE/PI nº 438/2022](#))

7.2.2.c – 03 (três) Assistentes II (FC–2)

7.2.2.d – Assistente I (FC–1)

7.2.2.1 – Serviço de Arquivo ([Incluído pela Resolução TRE/PI nº 438/2022](#))

7.2.2.1.a – Assistente III (FC–3) ([Incluído pela Resolução TRE/PI nº 438/2022](#))

### **7.2.3 – Seção de Administração Predial e Transportes**

7.2.3.a – Chefe da Seção de Administração Predial e Transportes (FC–6)

7.2.3.b – 02 (dois) Assistentes III (FC–3)

7.2.3.c – Assistente II (FC–2)

## **7.3 – Coordenadoria de Orçamento e Finanças**

### **7.3.1 – Gabinete**

7.3.1.a – Coordenador (CJ–2)

7.3.1.b – Assistente I (FC–1) ([Incluído pela Resolução TRE/PI nº 416/2021](#))

### **7.3.2 – Seção de Programação e Execução Financeira**

7.3.2.a – Chefe da Seção de Programação e Execução Financeira (FC–6)

7.3.2.b – Assistente IV (FC–4)

7.3.2.c – 02 (dois) Assistentes III (FC–3)

### **7.3.3 – Seção de Programação e Execução Orçamentária**

7.3.3.a – Chefe da Seção de Programação e Execução Orçamentária (FC–6)

7.3.3.b – Assistente III (FC–3)

7.3.3.c – Assistente I (FC–1)

## **7.4 – Coordenadoria de Contratações e Patrimônio**

### **7.4.1 Gabinete**

7.4.1.a – Coordenador (CJ–2)

### **7.4.2 – Seção de Almoxarifado e Patrimônio**

7.4.2.a – Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio (FC–6)

7.4.2.b – Assistente III (FC–3)

7.4.2.c – Assistente II (FC–2)

7.4.2.d – 03 (três) Assistentes I (FC–1)

### **7.4.3 – Seção de Licitações e Contratações**

7.4.3.a – Chefe da Seção de Licitações e Contratações (FC–6)

7.4.3.b – Assistente IV (FC–4)

7.4.3.c – Assistente III (FC–3)

7.4.3.d – Assistente II (FC–2)

## **8 – SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ([Item 8 com redação dada pela Resolução TRE/PI nº 270/2013](#))**

## **8.1 – Gabinete**

8.1.a – Secretário (CJ–3)

8.1.b – 03 (três) Assistentes III (FC–3)

## **8.2 – Coordenadoria de Suporte Técnico**

### **8.2.1 – Gabinete**

8.2.1.a – Coordenador (CJ–2)

8.2.1.b – Assistente I (FC–1)

### **8.2.2 – Seção de Apoio ao Usuário**

8.2.2.a – Chefe da Seção de Apoio ao Usuário (FC–6)

8.2.2.b – 02 (dois) Assistentes III (FC–3)

### **8.2.3 – Seção de Gestão de Sistemas Eleitorais**

8.2.3.a – Chefe da Seção de Gestão de Sistemas Eleitorais (FC–6)

8.2.3.b – Assistente III (FC–3)

## **8.3 – Coordenadoria de Eleições Informatizadas**

### **8.3.1 – Gabinete**

8.3.1.a – Coordenador (CJ–2)

8.3.1.b – Assistente I (FC–1)

### **8.3.2 – Seção de Logística e Informações**

8.3.2.a – Chefe da Seção de Logística e Informações (FC–6)

8.3.2.b – Assistente III (FC–3)

### **8.3.3 – Seção de Voto Informatizado**

8.3.3.a – Chefe da Seção de Voto Informatizado (FC–6)

8.3.3.b – 02 (dois) Assistente III (FC–3)

## **8.4 – Coordenadoria de Desenvolvimento e Infraestrutura**

### **8.4.1. Gabinete**

8.4.1.a – Coordenador (CJ–2)

8.4.1.b – Assistente I (FC–1)

### **8.4.2 – Seção de Desenvolvimento de Soluções Corporativas**

8.4.2.a – Chefe da Seção de Desenvolvimento de Soluções Corporativas (FC–6)

8.4.2.b – Assistente III (FC–3)

### **8.4.3 – Seção de Infraestrutura**

8.4.3.a – Chefe da Seção de Infraestrutura (FC–6)

8.4.3.b – Assistente III (FC–3)

## **9 – SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS** ([Item 9 com redação dada pela Resolução TRE/PI nº 254/2012](#))

### **9.1 – Gabinete**

9.1.1 – Secretário (CJ–3)

9.1.2 – Oficial de Gabinete (FC–4)

9.1.3 – Revogado ([Revogado pela Resolução TRE/PI nº 438/2022](#))

9.1.4 – Assistente I (FC–1) ([Redação dada pela Resolução TRE/PI nº 438/2022](#))

9.1.5 – Serviço de Assistência à Saúde ([Incluído pela Resolução TRE/PI nº 438/2022](#))

9.1.5.a – Assistente IV (FC–4) ([Incluído pela Resolução TRE/PI nº 438/2022](#))

9.1.5.b – Assistente I (FC–1) ([Incluído pela Resolução TRE/PI nº 438/2022](#))

### **9.2 – Coordenadoria de Pessoal**

9.2.1 – Gabinete

9.2.1.a – Coordenador (CJ–2)

9.2.1.b – Assistente III (FC–3)

### **9.2.2 – Seção de Registros Funcionais**

9.2.2.a – Chefe da Seção de Registros Funcionais (FC–6)

9.2.2.b – Revogado ([Revogado pela Resolução TRE/PI nº 438/2022](#))

9.2.2.c – Assistente III (FC–3)

9.2.2.d – 02 (dois) Assistente I (FC–1) ([Redação dada pela Resolução TRE/PI nº 438/2022](#))

9.2.2.1 – Serviço de Controle de Sistema de Gestão de Recursos Humanos ([Incluído pela Resolução TRE/PI nº 438/2022](#))

9.2.2.1.a – Assistente IV (FC–4) ([Incluído pela Resolução TRE/PI nº 438/2022](#))

9.2.2.1.b – Assistente I (FC–1) ([Incluído pela Resolução TRE/PI nº 438/2022](#))

### **9.2.3 – Seção de Pagamentos**

9.2.3.a – Chefe da Seção de Pagamentos (FC–6)

9.2.3.b – Assistente IV (FC–4) ([Redação dada pela Resolução TRE/PI nº 438/2022](#))

9.2.3.c – Assistente III (FC–3)

9.2.3.1 – Serviço de Controle de Juízos Eleitorais e Ministério Público ([Incluído pela Resolução TRE/PI nº 438/2022](#))

9.2.3.1.a – Assistente IV (FC–4) ([Incluído pela Resolução TRE/PI nº 438/2022](#))

### **9.3 – Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento**

9.3.1 – Gabinete

9.3.1.a – Coordenador (CJ–2)

### **9.3.2 – Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional**

9.3.2.a – Chefe da Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional (FC–6)

9.3.2.b – Revogado ([Revogado pela Resolução TRE/PI nº 438/2022](#))

9.3.2.c – Assistente II (FC–2)

9.3.3.d – Assistente I (FC–1)

9.3.2.1 – Serviço de Capacitação e Lotação ([Incluído pela Resolução TRE/PI nº 438/2022](#))

9.3.2.1.a – Assistente IV (FC–4) ([Incluído pela Resolução TRE/PI nº 438/2022](#))

### **9.4 – Coordenadoria Técnica**

9.4.1 – Gabinete

9.4.1.a – Coordenador (CJ–2)

9.4.2.b – 02 (duas) Assistentes IV (FC–4) ([Redação dada pela Resolução TRE/PI nº 438/2022](#))

9.4.2.c – Assistente I (FC–1)

9.4.3 – Serviço de Aposentadoria e Pensões ([Incluído pela Resolução TRE/PI nº 438/2022](#))

9.4.3.a – Assistente IV (FC–4) ([Incluído pela Resolução TRE/PI nº 438/2022](#))

9.4.4 – Serviço de Gestão de Benefícios ([Incluído pela Resolução TRE/PI nº 438/2022](#))

9.4.4.a – Assistente IV (FC–4) ([Incluído pela Resolução TRE/PI nº 438/2022](#))

## **CAPÍTULO III**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º** A Diretora Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí encaminhará, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Resolução, proposta de alteração do Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal, dispondo sobre as competências das unidades orgânicas e as atribuições dos dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

**§ 1º** Enquanto não aprovadas as alterações no Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal, as competências das unidades administrativas e as atribuições dos dirigentes permanecerão as fixadas na Resolução TRE–PI nº 31/97 e suas alterações.

**§ 2º** Caberá ao Diretor–Geral da Secretaria do TRE–PI expedir portaria dispondo, em caráter provisório, sobre as competências das unidades e as atribuições dos dirigentes não existentes no atual Regimento Interno da Secretaria deste Regional.

**Art. 9º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

**Art. 10.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, Teresina, 09 de junho de 2006.

Desembargador JOSÉ GOMES BARBOSA, Presidente; Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO, Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral; Juiz CLODOMIR SEBASTIÃO REIS, Membro; Juiz JOSÉ ALVES DE PAULA, Membro; Juiz SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Membro; Juiz BERNARDO DE SAMPAIO PEREIRA, Membro; Juiz ÁLVARO FERNANDO DA ROCHA MOTA, Membro; Dr. CARLOS WAGNER BARBOSA GUIMARÃES, Procurador Regional Eleitoral.

---

Publicada no DJ de 22.6.2006.

## ANEXO I

### CARGOS EFETIVOS – NÍVEL SUPERIOR

CARGO	ÁREA	ESPECIALIDADE	QUANTITATIVO
ANALISTA JUDICIÁRIO	JUDICIÁRIA	–	01
	ADMINISTRATIVA	–	–
	APOIO ESPECIALIZADO	ARQUIVOLOGIA	01
		TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  <u>(Redação dada pela Resolução TRE/PI nº 501/2025)</u>	04
		CONTABILIDADE	02
		ESTATÍSTICA	01
		ODONTOLOGIA	01
		ENGENHARIA CIVIL	01
		TAQUIGRAFIA	–
	<b>TOTAL</b>		<b>11*</b>

\*Cargos criados pela Lei nº 11.202, de 29 de novembro de 2005.

♦ *Anexo I com redação dada pela Resolução TRE/PI nº 272/2013.*

## ANEXO II

### CARGOS EFETIVOS – NÍVEL INTERMEDIÁRIO

CARGO	ÁREA	ESPECIALIDADE	QUANTITATIVO
TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	–	05
		AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL  <u>(Redação dada pela Resolução TRE/PI nº 501/2025)</u>	02
		ARTES GRÁFICAS	01
		PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS	03
		CONTABILIDADE	02
	APOIO ESPECIALIZADO	<b>TOTAL</b>	
		<b>13*</b>	

\*Cargos criados pela Lei nº 11.202, de 29 de novembro de 2005.

♦ *Anexo II com redação dada pela Resolução TRE/PI nº 270/2013.*

### **ANEXO III**

**(Redação dada pela Resolução TRE nº 422/2021)**

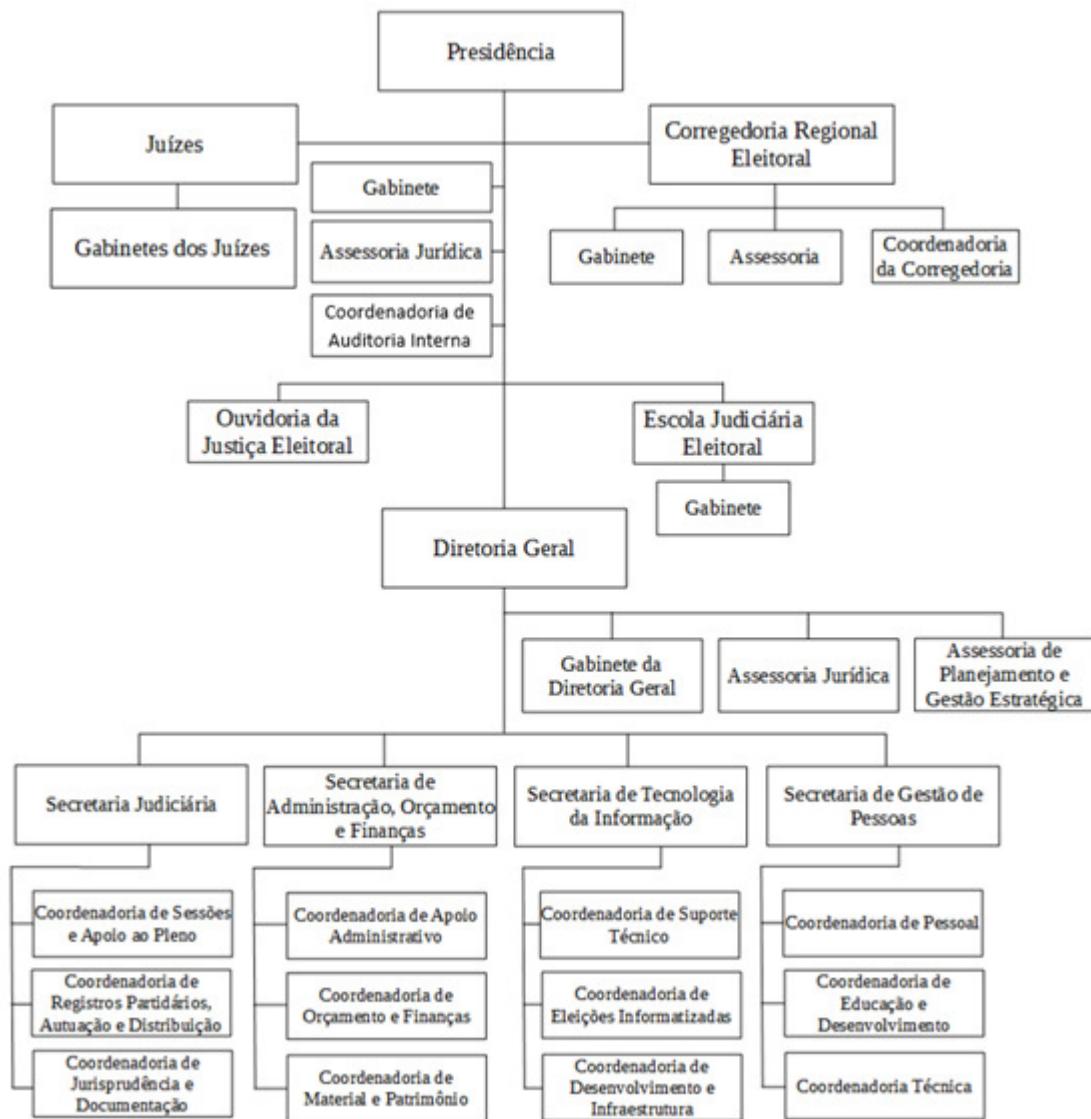
UNIDADES	CARGOS EM COMISSÃO					TOTAL
	CJ-4 DIRETOR GERAL	CJ-3 SECRETÁRIO	CJ-2 COORDENADOR	CJ-2 ASSESSOR II	CJ-1 ASSESSO R I	
PRESIDÊNCIA				1	1	2
COORDENADORA RIA DE AUDITORIA INTERNA			1			1
CORREGEDORIA A REGIONAL ELEITORAL			1		1	2
GABINETES DOS JUÍZES					6	6
DIRETORIA GERAL	1			2		3
SECRETARIA JUDICIÁRIA		1	3			
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS		1	3			4
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		1	3			4
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS		1	3			4
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>17</b>		<b>8</b>	<b>30</b>

**ANEXO IV (Redação dada pela Resolução TRE nº 422/2021)**

**ANEXO IV**  
**RESOLUÇÃO Nº 422, DE 28 DE JUNHO DE 2021**

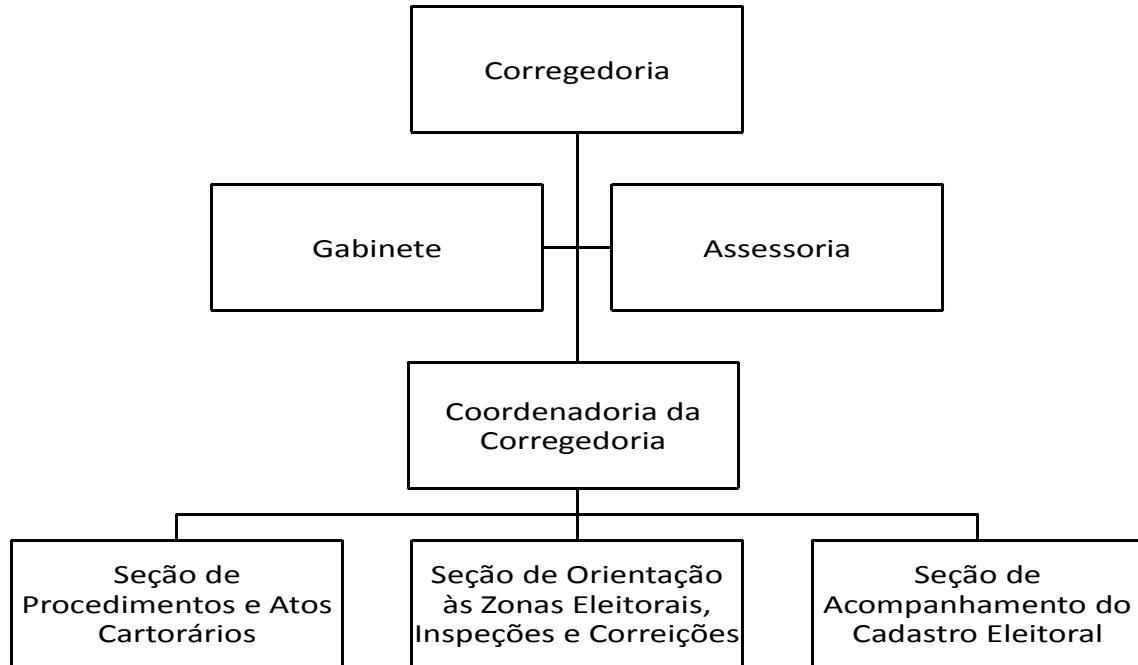
UNIDADES	FUNÇÕES COMISSIONADAS								
	FC-6 CHEFE DE SEÇÃO	FC-6 ASSISTENTE VI	FC-5 ASSISTENTE V	FC-IV OFICIAL DE GABINETE	FC-IV ASSISTENTE IV	FC-III ASSISTENTE III	FC-II ASSISTENT E II	FC-I ASSISTENTE I	TOTAL
PRESIDÊNCIA			1		2	2	1	3	9
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA	3					1		4	8
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL					1				1
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL	3			1				4	8
Gabinetes dos Juízes					6			6	12
DIRETORIA GERAL		1		1		3	1	1	7
SECRETARIA JUDICIÁRIA	5			1	2	3	9	6	26
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS	6	1	2	1	2	9	6	5	32
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6					11		3	20
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	3			1	9	3	1	7	24
CARTÓRIOS ELEITORAIS					4			93	97
TOTAL		28	3		31	32	18	132	244

**ANEXO V (Redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 422, DE 28 DE JUNHO DE 2021)**  
**ORGANOGRAMA TRE-PI**



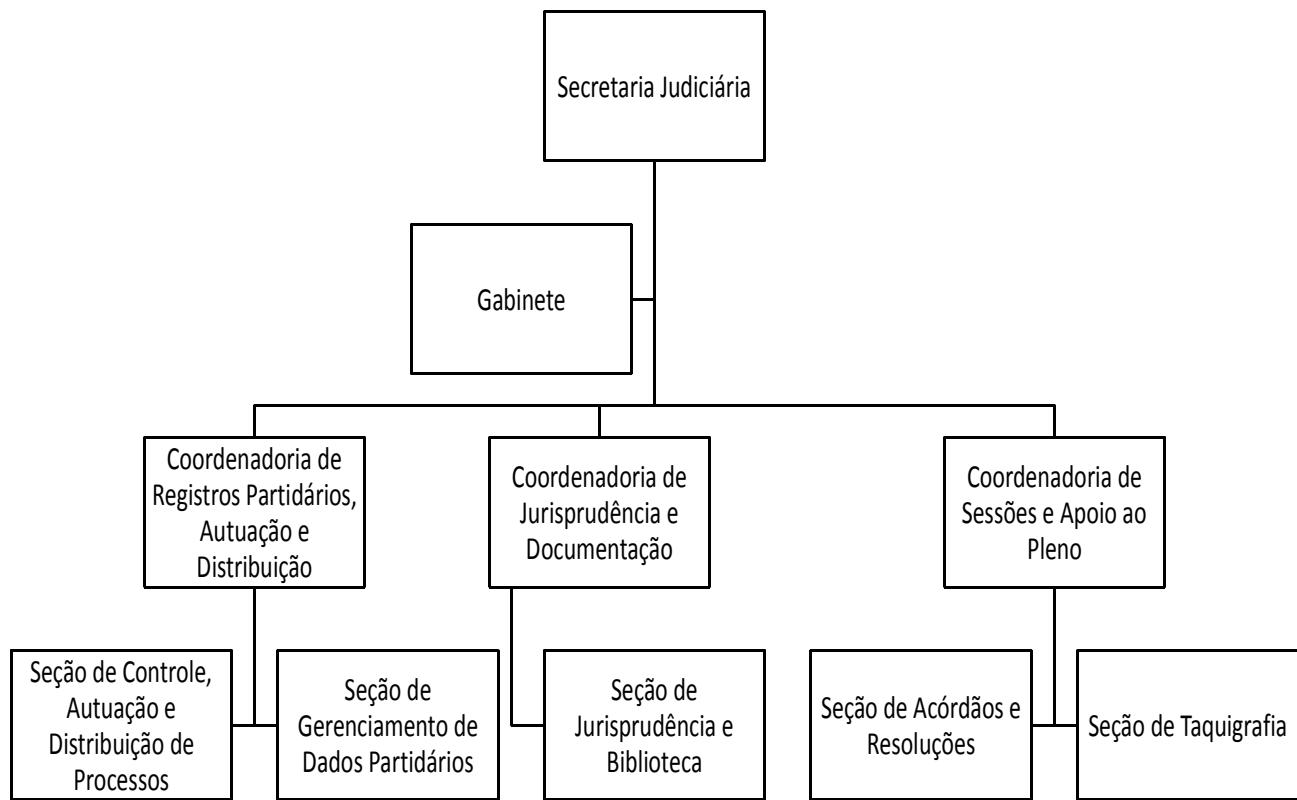
## **ANEXO V – I**

**Anexo V–I com redação dada pela Resolução TRE–PI nº 270/2013**



## **ANEXO V – II**

**Anexo V-II alterado pela Resolução TRE-PI nº 254/2012.**



**ANEXO V–3 (Redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 422, DE 28 DE JUNHO DE 2021**

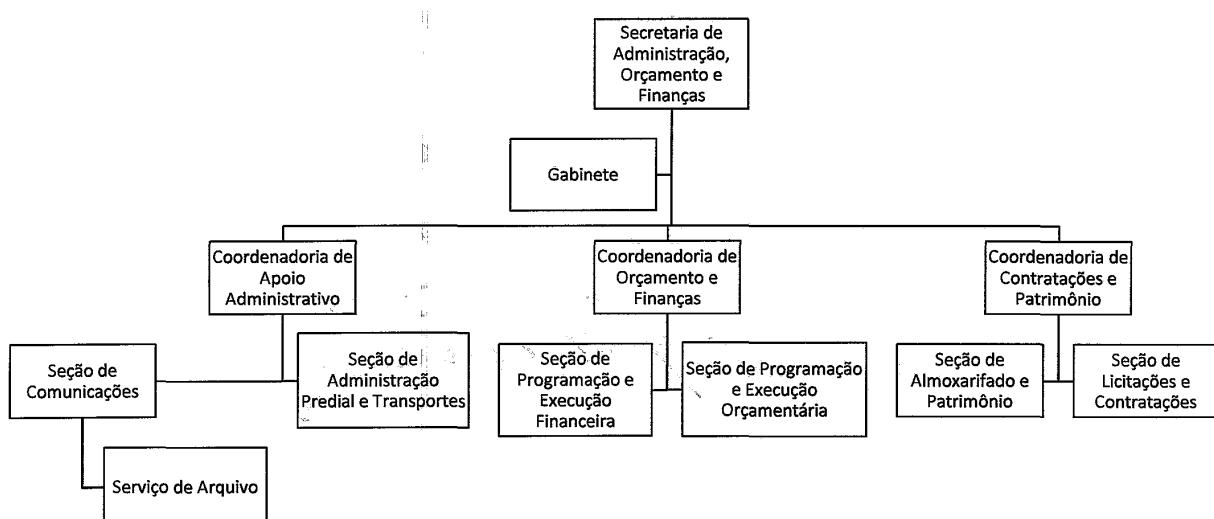
**ORGANOGRAMA COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA**



**ANEXO V – IV (Na forma da Resolução TRE nº 438/2022)**

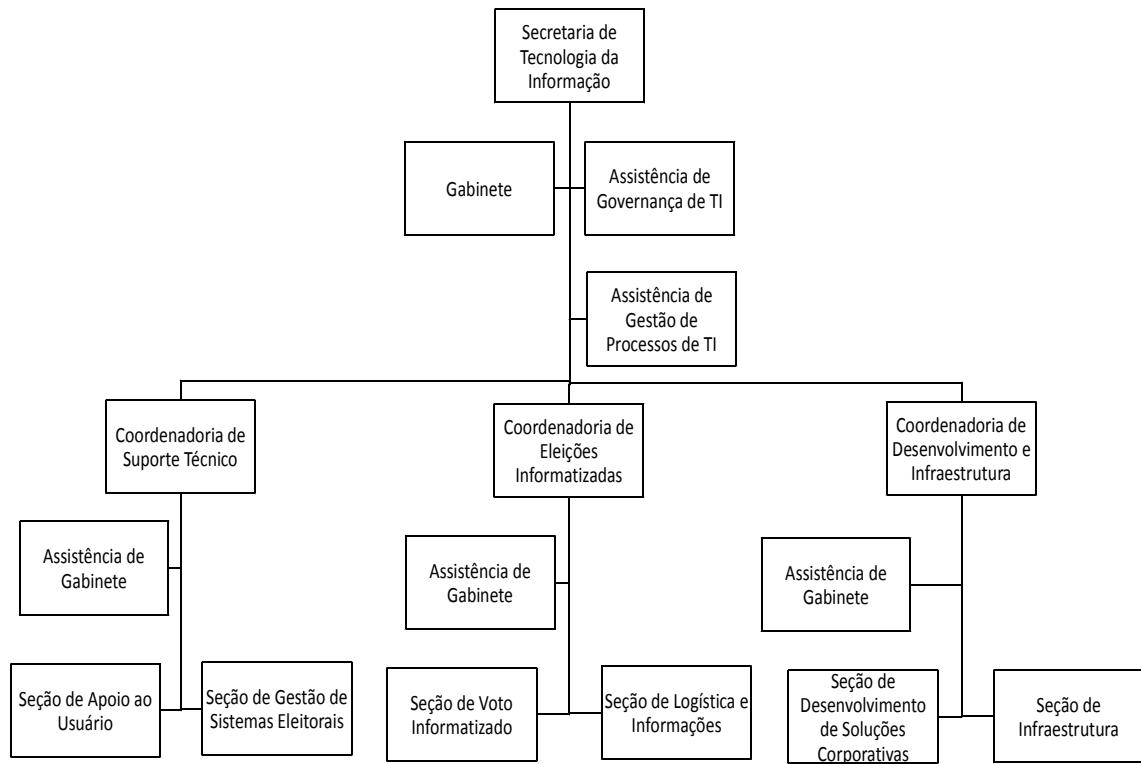
**Os Anexos V–IV e V–VI da Resolução TRE–PI nº 120, de 9 de junho de 2006, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II, da Resolução TRE/PI Nº 438/2022.**

**ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 438/2022**



## **ANEXO V – V**

**Anexo V–V alterado pela Resolução TRE-PI nº 270/2013**



## **ANEXO V – VI (Na forma da Resolução TRE nº 438/2022)**

Os Anexos V–IV e V–VI da Resolução TRE–PI nº 120, de 9 de junho de 2006, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II, da Resolução TRE/PI Nº 438/2022.

### **ANEXO II – RESOLUÇÃO TRE/PI Nº 438/2022**

